



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri ad hoc, por aquele designado, relativamente

aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de 1 técnico superior, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior;
- b) Caracterização do posto de trabalho: Prestar apoio à equipa da expressão plástica no 1.º CEB, ao nível de ações de sensibilização e workshops com alunos. Recorrer a técnicas de exploração e utilização de materiais não explorados em contexto de educação formal, nomeadamente, na área de artesanato.
- c) Requisitos habilitacionais exigidos – Detentor de Licenciatura em Arte e Multimédia;
- d) Perfil exigido: Pretende-se um trabalhador possuidor de conhecimentos técnico-científicos que o habilitem para o desempenho de funções de natureza técnica mediante a elaboração, autonomamente ou em equipa, de propostas e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do serviço, nomeadamente que em termos técnico-pedagógicos, o trabalhador seja detentor de experiência e conhecimentos consolidados na área de artesanato e organização de exposições, bem como demonstrar um perfil adequado para o desenvolvimento deste trabalho e capacidade relacional no âmbito do trabalho em equipa.
- e) Local do Posto de Trabalho – Direção Regional de Educação;
- f) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar;
- g) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;
- i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção

j) Constituição do júri:

Presidente do júri: Maria Natalina Faria Cristóvão, Diretor de Serviços de Educação Artística;
Vogais efetivos: Ricardo Jorge Martins Lapa, Coordenador da Expressão Plástica e Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização.

Funchal, 21 de maio de 2021

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)